Documento UDESC 00041712/2023

Dados do Cadastro

Entrada: 22/09/2023 às 14:39
Setor origem: UDESC/CEAVI/SECEG - Secretaria de Ensino de Graduação
Setor de competência: UDESC/CEAVI/SECEG - Secretaria de Ensino de Graduação
Interessado: VANESSA CARLA DO LIVRAMENTO
Classe: Processo de Dilatação do Prazo para Conclusão do Curso de Graduação
Assunto: Matrícula e Desligamento dos Discentes do Curso de Graduação
Detalhamento: Requerimento de dilatação de prazo para integralização curricular - Renan Ruseler

RESOLUÇÃO Nº 001/2000 – CONSEPE

Estabelece normas para integralização curricular dos cursos de graduação da UDESC e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 737/992, tomada em sessão de 15 de março de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Será recusada nova matrícula ao aluno da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC que não integralizar o currículo do Curso de Graduação no prazo máximo estabelecido pela legislação.

Parágrafo Único – Não será computado, no prazo de conclusão do Curso, o período correspondente a trancamento de matrícula feito na forma regimental.

Art. 2º - A Secretaria Geral, juntamente com as Coordenações dos Colegiados de Curso e com a Direção Assistente de Ensino do Centro, deverá comunicar aos alunos sobre o prazo mínimo e máximo permitidos para conclusão dos Cursos de Graduação, destacando as providências a serem tomadas nos casos de extrapolação de prazo.

~~Art. 3º - O aluno portador de deficiências físicas ou afecções que importem em limitação da capacidade de aprendizagem, e que esteja com o prazo de integralização curricular em vias de esgotar-se, poderá solicitar a dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão do Curso de Graduação~~.

Art. 3º O aluno portador de deficiências físicas, doenças graves ou afecções que importem em limitação da capacidade de aprendizagem, e que esteja com o prazo de integralização curricular em vias de esgotar-se, poderá solicitar a dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão do Curso de Graduação. (redação dada pela Resolução nº 02/2010-CONSEPE)

§ 1º - A dilatação de prazo a que se refere este artigo não poderá ultrapassar a 50% (cinqüenta por cento) do limite máximo de duração fixado para o Curso.

§ 2º - Tal dilatação poderá igualmente ser concedida em casos de força maior, devidamente comprovados.

§ 3º - Por força maior, entendem-se as ocorrências inevitáveis e não promovidas por vontade ou ação do sujeito interessado. (incluído pela Resolução nº 02/2010-CONSEPE)

§ 4º - Poderão justificar-se como motivos de força maior todos os eventos ou situações que sejam inevitáveis, ainda que previsíveis, como as catástrofes ambientais e/ou fenômenos da natureza. (incluído pela Resolução nº 02/2010-CONSEPE)

Art. 4º - A solicitação de dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão do Curso poderá ser requerida a partir do momento em que ficar caracterizada a impossibilidade de conclusão do respectivo Curso em tempo hábil, até o final do período de matrículas para o último semestre do prazo de integralização curricular.

§ 1º - Nos casos de impedimento previstos no artigo 3º que venham a ocorrer durante o último semestre previsto para a integralização curricular, a solicitação de dilatação de prazo poderá ser requerida antes do final do período letivo do semestre em questão.

§ 2º - A solicitação de dilatação deverá ser requerida pelo aluno na Secretaria Geral do Centro, sendo endereçada à Coordenação Geral do Curso.

§ 3º - A solicitação deverá ser justificada e documentada pelo requerente.

§ 4º - Cada solicitação constituirá um processo, que será encaminhado à Direção Assistente de Ensino, para que emita instrução técnica..

Art. 5º - O processo, constituído conforme disposto no artigo anterior, deverá receber apreciação do Colegiado de Curso e decisão do Conselho de Centro.

Parágrafo Único – Qualquer instância de apreciação e/ou julgamento poderá solicitar ao requerente a apresentação dos documentos que considerar necessários.

~~Art. 6º - Após decisão do Conselho de Centro, a Direção Geral encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Ensino.~~

Art. 6º - Após decisão do Conselho de Centro, a Direção Geral encaminhará o processo à Secretaria de Ensino de Graduação do Centro para as providências cabíveis. (redação dada pela Resolução nº 02/2010-CONSEPE)

Parágrafo Único – Quando o Conselho de Centro deliberar pela concessão de dilatação do prazo de integralização curricular por um período superior à metade do estipulado no parágrafo 1º do artigo 3º, o processo deve ser encaminhado à apreciação e decisão final do CONSEPE.

Art. 7º - Não será permitida ao aluno a conclusão do Curso em um tempo menor do que o prazo mínimo fixado para integralização do respectivo currículo.

Parágrafo Único – O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos casos de retorno aos portadores de diploma de curso superior ou de renovação de vestibular.

Art. 8° - Ao requerente de prorrogação de prazo de conclusão de curso que, na data de matrícula regular, não tiver obtido decisão final de sua solicitação, ser-lhe-á permitida matrícula condicional.

Art. 9º - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 11 – Fica revogada a Resolução Nº 051/95 – CONSEPE e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de março de 2000.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2010 – CONSEPE

Altera dispositivos da Resolução nº 001/2000 – CONSEPE, de 15 de março de 2000, que “Estabelece normas para integralização curricular dos cursos de graduação da UDESC e dá outras providências.”

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo n° 8726/2009, tomada em sessão de 23 de fevereiro de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução 001/2000 – CONSEPE, de 15 de março de 2000, fica alterado no “caput” e acrescido de §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 3º O aluno portador de deficiências físicas, doenças graves ou afecções que importem em limitação da capacidade de aprendizagem, e que esteja com o prazo de integralização curricular em vias de esgotar-se, poderá solicitar a dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão do Curso de Graduação.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º Por força maior, entendem-se as ocorrências inevitáveis e não promovidas por vontade ou ação do sujeito interessado.

§ 4º Poderão justificar-se como motivos de força maior todos os eventos ou situações que sejam inevitáveis, ainda que previsíveis, como as catástrofes ambientais e/ou fenômenos da natureza."

Art. 2º O caput do artigo 6º passa a ter a seguinte redação, mantendo-se inalterado o Parágrafo Único:

"Art. 6º - Após decisão do Conselho de Centro, a Direção Geral encaminhará o processo à Secretaria de Ensino de Graduação do Centro para as providências cabíveis."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2010.

Professora Sandra Makowiecky
Presidente do CONSEPE

Re: Jubilamento 2023/2 - Importante

Renan Ruseler <renan.ruseler@gmail.com>
Qui, 21/09/2023 11:13
Para:SECRETARIA DE ENSINO DE GRADUACAO - SECEG - CEAVI - UDESC <seceg.ceavi@udesc.br>

1 anexos (775 KB)
ATENDIMENTO RENAN (2).pdf;

Bom dia. Eu me consultei com uma neuropsicóloga e consegui o diagnóstico de TDAH. Não sei se isso será o suficiente para dilatar o prazo de conclusão do curso.

Em qua., 2 de ago. de 2023 às 17:19, SECRETARIA DE ENSINO DE GRADUACAO - SECEG - CEAVI - UDESC <seceg.ceavi@udesc.br> escreveu:

> Oi, Renan!
>
> Você chegou a acessar o link que enviei a você? Primeiramente você precisa verificar se você se enquadra nos quesitos para solicitar a dilatação de prazo. Após isso, realizar a solicitação. Você pode encaminhar a documentação por e-mail.
>
> Estou à disposição no horário das 12h às 17h30.
>
> Atenciosamente,
>
> Vanessa C. Livramento
> Secretaria de Ensino de Graduação
>
> ---
>
> **De:** Renan Ruseler <renan.ruseler@gmail.com>
> **Enviado:** quarta-feira, 2 de agosto de 2023 17:02
> **Para:** SECRETARIA DE ENSINO DE GRADUACAO - SECEG - CEAVI - UDESC <seceg.ceavi@udesc.br>
> **Assunto:** Re: Jubilamento 2023/2 - Importante
>
> Oi. Eu conversei com o Geraldo agora há pouco e ele sugeriu que eu solicitasse a dilatação do prazo para concluir o curso. Posso ir até a secretaria falar sobre isso hoje ou amanhã?
>
> Em ter., 1 de ago. de 2023 às 10:26, SECRETARIA DE ENSINO DE GRADUACAO - SECEG - CEAVI - UDESC <seceg.ceavi@udesc.br> escreveu:
>
> > Bom dia, Renan!
> >
> > Conforme já informado também no início de 2023/1, o semestre de 2023/2 é o último semestre para integralização da sua graduação.
> > Encaminho a resolução que estabelece as condições para solicitação de dilatação de prazo: http://www.secon.udesc.br/consepe/resol/2000/001-2000-cpe.pdf
> >
> > Você também pode prestar vestibular novamente para o curso. Contudo, considere que irá ser vinculado à nova matriz curricular do curso, e nem todas as disciplinas são passíveis de equivalência.
> >
> > No caso de dúvidas entre em contato conosco ou com a chefia do departamento de seu curso.

Atenciosamente,

Vanessa C. Livramento
Secretaria de Ensino de Graduação
UDESC/CEAVI
Ibirama - SC

De: Renan Ruseler <renan.ruseler@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 12 de abril de 2023 18:15
Para: SECRETARIA DE ENSINO DE GRADUACAO - SECEG - CEAVI - UDESC <seceg.ceavi@udesc.br>
Assunto: Re: Jubilamento 2023/2 - Importante

Recebi o e-mail. Agradeço pelas informações. Ainda faltam 3 matérias +o TCC para eu terminar a graduação. Devido a outros compromissos e alguns problemas pessoais, provavelmente não conseguirei fazer tudo até o final do ano. Pretendo entrar novamente por vestibular ou algo assim. Uma pergunta: posso entrar apenas com o histórico escolar do Ensino Médio? Como eu faço isso? Desde já, agradeço.

Em ter., 11 de abr. de 2023 às 15:48, SECRETARIA DE ENSINO DE GRADUACAO - SECEG - CEAVI - UDESC <seceg.ceavi@udesc.br> escreveu:

> Olá, Renan
>
> estamos entrando em contato para comunicar que o semestre de 2023/2 é o último semestre para que você possa integralizar seu curso de graduação na UDESC. Se você identificar que não será possível concluir até o término de 2023/2, poderá prestar novo vestibular (em breve a UDESC irá divulgar o edital, em https://www.udesc.br/vestibular/seletivo20232).
> Para solicitar dilatação de prazo para a integralização curricular, verifique a resolução CONSEPE 001/2000, disponível em https://www.udesc.br/ceavi/direcaodeensino/legislacaoacademica, a fim de identificar se você se enquadra nos critérios estabelecidos.
>
> No caso de dúvidas a Secretaria de Ensino de Graduação está à disposição.
>
> IMPORTANTE: por gentileza responda este e-mail confirmando o recebimento.
>
> Atenciosamente,
>
> Secretaria de Ensino de Graduação
> UDESC/CEAVI
> Ibirama - SC

ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Renan Ruseler
Data de Nascimento: 17/05/1998
Idade: 25 anos
Solicitante: Renan Ruseler
Psicóloga: Maria Eduarda Oliani
Nº Inscrição no CRP: 12/22825
Finalidade: Autoconhecimento

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A presente descrição atendeu à solicitação do paciente, perante a sua realidade atual em se conhecer. O raciocínio utilizado foi baseado na entrevista, observação e avaliação psicológica envolvendo desta forma levantamento de dados.

3. PROCEDIMENTOS

O levantamento de dados foi realizado baseado em duas sessões, por escolha do solicitante, por não obter recursos atualmente para fazer mais sessões. Anamnese esta que ocorreu no dia 01 de setembro de 2023 das 16:00 ás 16:45, e aplicação dos testes (ETDAH-AD[1]) E (Atenção Concentrada AC[2]), no dia 06 de setembro de 2023.

4. ANÁLISE

Renan compareceu na sessão alegando acreditar ter um quadro de TDAH, mora com os pais, e no momento é professor de xadrez, possui como hobbie esportes como academia e jogar bola. Em conversa com o mesmo na anamnese, relatou ter hiperfoco em assuntos que são do seu interesse, diferentemente quando não se interessa por algo. Relata se sentir hiperativo, mas que com o passar do tempo notou ter mais controle das ações, mas que independentemente da situação, precisa estar se mexendo de alguma forma, caso contrário se sente incomodado, incluo aqui que durante a entrevista o mesmo mexia com frequência as mãos e pernas. Pontuou hoje em dia, diferente de quando mais novo, ter noção da espera, diante a alguma situação, não se sente muito extrovertido nem introvertido, vendo assim como um meio termo. Renan colocou que se irrita com facilidade, principalmente quando perde algo. Durante a entrevista se mostrou atento aos questionamentos, e prontamente respondeu a todas as solicitações. Foi atento ao processo, respeitando as indicações.

Síntese de Atenção: Considerando resultado de atenção Geral, seu desempenho foi muito superior, com percentil 99. Descartando qualquer hipótese relacionada a aspectos negativos de falta de atenção.

Síntese ETDAH-AD: No fator Desatenção (Percentil:30) o sujeito obteve classificação Média Inferior para ser considerado um problema, não apresentando dificuldades ou prejuízos

[1] Benczik, Edyleine Bellini Peroni. Escala de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade ETDAH-AD: versão adolescentes e adultos. 1ed. São Paulo:Vetor, 2013.

[2] Cambraia, Suzy Vijande. Test AC.4ed. São Paulo:Vetor,2009.

funcionais refletindo assim um baixo desempenho em tarefas. No fator Impulsividade (Percentil: 90), obtendo classificação Superior, refletindo desta maneira baixa capacidade de inibição do impulso, déficit de autocontrole, habilidades sociais e dificuldade nas interações familiares. O resultado obtido nos Aspectos Emocionais, teve como (Percentil: 55), obtendo assim classificação Média, apontando desta forma aspectos medianos a dificuldades emocionais, relacionadas com o humor deprimido, dificuldade em relacionamentos interpessoais e sensação de fracasso. O resultado obtido na Autorregulação da Atenção, da Motivação e da Ação e Hiperatividade, obteve (Percentil: 80), classificando como Média Superior, apontando desta forma dificuldade de nível moderado nos subdomínios de função executivas, ou seja, na capacidade de regular o comportamento no estabelecimento de objetivos, considerando-se a atenção, a motivação e a vontade, utilizando-se das habilidades de organização e previsão de ações para atingir um objetivo. No quesito Hiperatividade, apresenta um quadro com ritmo acelerado podendo desta forma comprometer a qualidade do trabalho, distração e instabilidade comportamental.

5. CONCLUSÃO

No presente processo foram avaliados fenômenos psicológicos e sociais, desta forma considerando os dados analisados no processo de Avaliação Psicológica colhidos diante da anamnese e aplicação de teste, não se verificou nenhum agrave no quesito atenção.

Os dados obtidos sugerem um quadro de Impulsividade, com percentil elevado, Hiperatividade e dificuldade na Autorregulação da Atenção, da motivação e da Ação, no caso do TDAH, o sujeito irá apresentar uma baixa capacidade na regulação da motivação e na perseguição de objetivos, diante de obstáculos.

Ibirama, 13 de setembro de 2023.

Maria Eduarda Oliani
Psicóloga
CRP 12/22825

Jubilamento 2023/2 - Importante

SECRETARIA DE ENSINO DE GRADUACAO - SECEG - CEAVI - UDESC <seceg.ceavi@udesc.br>
Ter, 11/04/2023 15:48

Para:renan.ruseler@gmail.com <renan.ruseler@gmail.com>

Olá, Renan

estamos entrando em contato para comunicar que o semestre de 2023/2 é o último semestre para que você possa integralizar seu curso de graduação na UDESC. Se você identificar que não será possível concluir até o término de 2023/2, poderá prestar novo vestibular (em breve a UDESC irá divulgar o edital, em https://www.udesc.br/vestibular/seletivo20232).
Para solicitar dilatação de prazo para a integralização curricular, verifique a resolução CONSEPE 001/2000, disponível em https://www.udesc.br/ceavi/direcaodeensino/legislacaoacademica, a fim de identificar se você se enquadra nos critérios estabelecidos.

No caso de dúvidas a Secretaria de Ensino de Graduação está à disposição.

IMPORTANTE: por gentileza responda este e-mail confirmando o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria de Ensino de Graduação
UDESC/CEAVI
Ibirama - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

RENAN RUSELER

Instituição

UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Avenida Madre Benvenuta, 2037 - Bairro Itacorubi - 88035901 - Florianópolis - SC
Reconhecida pela Portaria Número 893 - MEC, de 11/11/1985, publicada no DOU em 26/11/1985

CEAVI - Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bairro Bela Vista - 89140000 - Ibirama - SC

Curso

Curso: ENGENHARIA DE SOFTWARE
Reconhecido pelo(a) Decreto nº 1.267 de 18/08/2017, publicado no DOSC em 21/08/2017

Situação acadêmica

Matrícula: 5105011535 Currículo: 710 Situação atual: Matriculado em 25/07/2023

Dados pessoais

Nacionalidade: Brasileira
Local de Nascimento: Ibirama - SC
Data de Nascimento: 17/05/1998
CPF: 08385094954
Documento de Identidade/Órgão Emissor: 6.189.609/SSP/SC

Ensino médio/Ensino superior

Estabelecimento: EEB Walmor Ribeiro
Curso: Ensino Médio
Ano conclusão: 2014 Local: Ibirama - SC

Dados do ingresso

Forma de ingresso: SISU
Ano/semestre ingresso: 2015/1
Ano/mês processo seletivo: 2015/01

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

RENAN RUSELER

DISCIPLINAS CURRICULARES

Fase	Código	Descrição da disciplina	Sem.	Nota	% Freq.	Equiv.	Caráter	C.H.	Créd.	Resultado
1	15ARC	Arquitetura de Computadores	2015/1	9,6	100		OB	72	4	Aprovado
1	15CEX	Comunicação e Expressão	2015/1	9,0	100		OB	36	2	Aprovado
1	15FAD	Fundamentos de Administração	2015/1	7,0	97		OB	36	2	Aprovado
1	15FES	Fundamentos de Engenharia de Software	2015/1	7,4	100		OB	36	2	Aprovado
1	15INP	Introdução à Programação	2015/1	2,2	98		OB	108	6	Reprovado Nota
1			2016/1	9,1	98		OB	108	6	Aprovado
1	15MAD	Matemática Discreta	2015/1	6,3	100		OB	72	4	Aprovado
2	25ALG	Álgebra Linear	2015/2	7,8	97		OB	72	4	Aprovado
2	25GRH	Gestão de Recursos Humanos	2016/1	9,6	100	PSTR	OB	36	2	Aprovado
2	25PRE	Probabilidade e Estatística	2015/2	9,0	97		OB	72	4	Aprovado
2	25PRS	Processo de Software	2015/2	8,3	100		OB	36	2	Aprovado
2	25PRO1	Programação I	2016/2	9,7	100		OB	72	4	Aprovado
2	25PRI	Projeto de Interfaces	2016/1	8,8	100		OB	36	2	Aprovado
2	25SIS	Sistemas Operacionais	2015/2	8,2	100		OB	36	2	Aprovado
3	35CDI	Cálculo Diferencial e Integral	2015/2	6,7	100		OB	108	6	Aprovado
3	35REQ	Engenharia de Requisitos	2017/1	7,1	100		OB	36	2	Aprovado
3	35FCO	Fundamentos de Contabilidade	2016/1	8,4	83		OB	36	2	Aprovado
3	35MPC	Metodologia da Pesquisa Científica	2016/1	9,3	100	44MEP	OB	36	2	Aprovado
3	35BAD	Modelagem de Banco de Dados	2017/1	9,0	100		OB	72	4	Aprovado
3	35PRO2	Programação II	2017/1	6,1	100		OB	72	4	Aprovado
4	45PRJ	Desenho e Projeto de Software	2017/2	5,6	100		OB	72	4	Aprovado
4	45EMP	Empreendedorismo	2016/2	10,0	100	81EMP	OB	72	4	Aprovado
4	45EST	Algoritmos e Estrutura de Dados	2017/2	9,0	100		OB	72	4	Aprovado
4	45LOG	Lógica Matemática	2016/2	10,0	100		OB	36	2	Aprovado
4	45PBD	Persistência de Dados	2017/2	7,4	100		OB	72	4	Aprovado
4	45PIN1	Projeto Integrador I	2017/2	8,1	100		OB	72	4	Aprovado
5	55DSW	Desenvolvimento de Sistemas para Web	2018/1		56		OB	108	6	Reprovado Frequência
5			2019/1	5,2	94		OB	108	6	Aprovado
5	55EQU	Engenharia da Qualidade	2016/1	9,6	94		OB	36	2	Aprovado
5	55PPR	Padrões de Projeto	2018/1		50		OB	72	4	Reprovado Frequência
5			2019/2	0,2	88		OB	72	4	Reprovado Nota

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

RENAN RUSELER

5			2020/1		100		OB	72	4	Reprovado Nota
5			2020/2	9,5	100		OB	72	4	Aprovado
5	55MQU	Métodos Quantitativos	2016/1	9,8	100		OB	72	4	Aprovado
5	55RED	Redes de Computadores	2016/2	9,0	100		OB	36	2	Aprovado
5	55PIN2	Projeto Integrador II	2018/1	7,6	100		OB	72	4	Aprovado
6	65DSD	Desenvolvimento de Sistemas Paralelos e Distribuídos					OB	108	6	A cursar
6			2022/2	1,6	76		OB	108	6	Reprovado Nota
6	65DSE	Desenvolvimento de Software Embarcado					OPT1	72	4	A cursar
6	65DDM	Desenvolvimento para Dispositivos Móveis	2018/2	8,1	100		OPT1	72	4	Aprovado
6	65PRW	Programação para Web					OPT1	72	4	A cursar
6	65DSM	Desenvolvimento de Sistemas Multimídia					OPT1	72	4	A cursar
6	65EEO	Estratégias de Experimentação e Observação	2018/2	2,2	75		OB	36	2	Reprovado Nota
6			2019/1	9,3	100		OB	36	2	Aprovado
6	65GRP1	Gerenciamento de Projetos I	2019/2	8,1	100		OB	36	2	Aprovado
6	65TES	Testes de Software	2018/2	8,7	100		OB	72	4	Aprovado
6	65PIN3	Projeto Integrador III	2021/1	9,2	100		OB	72	4	Aprovado
7	75ARS	Arquitetura de Software	2021/1	7,0	100		OB	36	2	Aprovado
7	75DED	Desenvolvimento de Software Educacional					OPT2	72	4	A cursar
7	75GCO	Gestão do Conhecimento					OPT2	72	4	A cursar
7	75DJO	Desenvolvimento de Jogos					OPT2	72	4	A cursar
7			2022/1		100		OPT2	72	4	Reprovado Nota
7	75DSC	Desenvolvimento de Sistemas Críticos					OPT2	72	4	A cursar
7	75GCF	Gerência de Configuração	2020/1	7,0	100		OB	36	2	Aprovado
7	75GRP2	Gerenciamento de Projetos II	2021/1	5,7	100		OB	72	4	Aprovado
7	75INC	Inteligência Computacional	2020/1	0,2	100		OB	72	4	Reprovado Nota
7			2021/1	0,7	100		OB	72	4	Reprovado Nota
7			2021/2		100		OB	72	4	Reprovado Nota
7			2022/1	1,6	94		OB	72	4	Reprovado Nota
7			2023/1	4,6	94		OB	72	4	Reprovado Nota
7			2023/2				OB	72	4	Cursando
7	75QUA	Qualidade de Software	2019/2	9,6	100		OB	36	2	Aprovado
7	75TCC1	Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso	2021/2		100		OB	36	2	Reprovado Nota
7			2022/1	9,5	100		OB	36	2	Aprovado

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

RENAN RUSELER

8	85ESE	Engenharia de Software Orientada a Serviços					OPT3	72	4	A cursar
8			2021/2	1,2	100		OPT3	72	4	Reprovado Nota
8	85EAG	Engenharia de Software Orientada a Agentes	2022/1	7,4	97		OPT3	72	4	Aprovado
8	85EAS	Engenharia de Software Orientada a Aspectos					OPT3	72	4	A cursar
8	85EEC	Engenharia Econômica	2019/1	8,9	100		OB	72	4	Aprovado
8	85MAN	Manutenção de Software	2020/2	10,0	100		OB	36	2	Aprovado
8	85MPS	Melhoria de Processo de Software	2021/2	9,2	100		OB	36	2	Aprovado
8	85MEF	Métodos Formais	2019/1	10,0	97		OB	72	4	Aprovado
8	85MKT	Marketing	2017/1	8,2	100	MKT	OB	36	2	Aprovado
8	85ECS17	Ética, Computador e Sociedade	2017/2	9,1	100		OB	36	2	Aprovado
8	85ESS	Estágio Curricular Supervisionado	2021/1		100		ESD	468	26	Reprovado Nota
8			2021/2	10,0	100		ESD	468	26	Aprovado
8	85TCC2	Trabalho de Conclusão de Curso	2023/2				OB	90	5	Cursando
8	85ATC	Atividades Complementares	2021/2				AC	306	17	Aprovado
Média curriculares cursadas -->				7,3		**Totais curric.**		**3510**	**195**	

Atividades de extensão

Não há registros de atividades de extensão

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Semestre	Tipo	Crédito	Instituição	Descrição
2018/1	ENS4 - Bolsa ou Volunt Prog Monitoria	5,00	CEAVI/UDESC	"Persistência de Dados e Modelagem de Banco de Dados"
2019/2	ENS03 - Estágio não Obrigatório	10,00	Singular Sistemas Ltda	Estágio Não Obrigatório
2020/2	EXT03 - Part Cursos, Minicursos ou Palestras	1,00	CEAVI	Inteligência Emocional
2021/1	ACM3 - Atividades Comunitárias	2,00	HEMOSC	Doação de Sangue
2021/2	ACM3 - Atividades Comunitárias	2,00	HEMOSC	Doação de Sangue
Total de créditos		20,00		

Exame nacional de desempenho dos estudantes

Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal nos anos de: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Situação atual	Matriculado em 25/07/2023	**Sem. início contagem**	2015/1
Sem. ingresso	2015/1	**Trancamentos de matrícula em**	Nenhum

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

RENAN RUSELER

Forma ingresso	SISU	**Sem. prorrogados**	Nenhum
Sem. afastado outra IES	Nenhum	**Abandono de curso em**	Nenhum
Sem. matrícula suspensa	Nenhum	**Sem. matrícula sem vínculo**	
Sem. limite conclusão	2023/2		

ESTATÍSTICAS CURRICULARES: 710

Caráter das Disciplinas	Créditos cursados		Créditos a cursar		Créditos exigidos	
	Número	%	Número	%	Número	%
Ativ. Complementar	17.00	100,00	0.00	0,00	17	100,00
Estágio(Discip.)	26.00	100,00	0.00	0,00	26	100,00
Obrigatória	144.00	93,51	10.00	6,49	154	100,00
Optativa Tipo I	4.00	100,00	0.00	0,00	4	100,00
Optativa Tipo II	0.00	0,00	4.00	100,00	4	100,00
Optativa Tipo III	4.00	100,00	0.00	0,00	4	100,00
TCC	0.00	0,00	5.00	100,00	5	100,00
Totais aproveitados do currículo	195	91,12	19	8,88	214	100,00

Sistema de Avaliação:

A frequência mínima para aprovação é de 75%.
A avaliação é expressa numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), do seguinte modo:
I - para aprovação a média semestral é 7,0;
II - o aluno que não obtiver a média semestral 7,0 estará, obrigatoriamente, em exame, devendo atingir a média final de, no mínimo, 5,0, para aprovação.

Legenda:

AC = Atividade Complementar C.H. = Carga Horária Créd. = Crédito EL = Eletiva	Freq. = Frequência IES = Instituição de Ensino Superior OB = Obrigatória OP = Optativa ES = Estágio Supervisionado	Sem. = semestre TCC = Trabalho de Conclusão de Curso

Documento UDESC 00041712/2023 Vol.: 0

Origem

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/CEAVI/SECEG - Secretaria de Ensino de Graduação
Responsável: VANESSA CARLA DO LIVRAMENTO
Data encam.: 25/09/2023 às 13:17

Destino

Órgão: UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Setor: UDESC/CEAVI/DEG - Direção de Ensino de Graduação
Responsável: ROGERIO SIMOES

Encaminhamento

Motivo: Para providências

Encaminhamento: Segue solicitação de dilatação de prazo para integralização curricular do acadêmico RENAN RUSELER, do curso de Engenharia de Software. O acadêmico foi informado em 2023/1 de que o semestre de 2023/2 seria o último para integralização de seu curso. Novamente em 2023/2 o acadêmico foi contatado pela SEG.
Segue trecho da resolução vigente:

Art. 4º -A solicitação de dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão do Curso poderá ser requerida a partir do momento em que ficar caracterizada a impossibilidade de conclusão do respectivo Curso em tempo hábil, até o final do período de matrículas para o último semestre do prazo de integralização curricular.

Esta Secretaria considera que o pedido não deu entrada até o prazo estabelecido. Contudo, conforme resolução, encaminha a solicitação à Direção de Ensino pra emissão de instrução técnica.

O acadêmico requer prazo até 2024/2 para integralizar seu curso.

Instrução Técnica

PROCESSO Nº: UDESC 41712/2023
ORIGEM: UDESC/CEAVI/SECEG - Secretaria de Ensino de Graduação
INTERESSADO: VANESSA CARLA DO LIVRAMENTO

ASSUNTO: Requerimento de dilatação de prazo para integralização curricular – Renan Ruseler

HISTÓRICO: Vide SGP-e

ANÁLISE:
O acadêmico do curso de Engenharia de Software, Renan Ruseler, ingressou na Udesc Alto Vale em 2015/1. Conforme projeto político pedagógico do curso de Engenharia de Software, o prazo máximo de integralização do curso é de 7 anos (14 semestres), mas devido à pandemia do COVID-19 (que durou quatro semestres e que não são contabilizados para o prazo de conclusão do curso), o acadêmico teria até 2023/2 para integralizar seu curso.
O mesmo foi comunicado no início dos semestres de 2023/1 e 2023/2 sobre a proximidade do término do prazo para conclusão do curso. Conforme Resolução 001/2000 – Consepe (atualizada pela Resolução 002/2010 – Consepe) em seu Art. 3°:

> Art. 3º O aluno portador de deficiências físicas, doenças graves ou afecções que importem em limitação da capacidade de aprendizagem, e que esteja com o prazo de integralização curricular em vias de esgotar-se, poderá solicitar a dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão do Curso de Graduação. (redação dada pela Resolução nº 02/2010-CONSEPE)
> § 1º -A dilatação de prazo a que se refere este artigo não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do limite máximo de duração fixado para o Curso.

Desta forma, o acadêmico solicitou a dilatação de prazo em 1 ano para a conclusão de seu curso (inferior ao que preconiza a resolução), apresentando como justificativa, para tal, documento comprobatório de atendimento psicológico, atestando que o mesmo apresenta:

> Os dados obtidos sugerem um quadro de impulsividade, com percentil elevado, Hiperatividade e dificuldades na Autorregulação da Atenção, da motivação e da Ação, no caso do TDAH, o sujeito irá apresentar uma baixa capacidade na regulação da motivação e na perseguição de objetivos, diante de obstáculos.

O pedido do acadêmico se embasa no Art. 3°, no que se refere “afecções que importem em limitação da capacidade de aprendizagem”, podendo ser admitido para análise por parte do Colegiado Pleno do

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00041712/2023 e o código 8U5AE7F7.

Departamento de Engenharia de Software e, caso aprovado, homologado pelo Conceavi e dado ciência à Secretaria Acadêmica de Graduação.

Ibirama, 03 de outubro de 2023.

Rogério Simões
Diretor de Ensino de Graduação
Matrícula nº: 364837-0-02

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00041712/2023 e o código 8U5AE7F7.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8U5AE7F7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGERIO SIMOES (CPF: 186.XXX.828-XX) em 03/10/2023 às 17:20:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:01 e válido até 30/03/2118 - 12:38:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDE3MTJfNDE3NTRfMjAyM184VTVBRTdGNw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00041712/2023** e o código **8U5AE7F7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo n.: 41.712/2023
Origem: UDESC/CEAVI/SECEG - Secretaria de Ensino de Graduação
Interessado: VANESSA CARLA DO LIVRAMENTO
ASSUNTO: Requerimento de dilatação de prazo para integralização curricular – Renan Ruseler

HISTÓRICO

Vide aba tramitações no SGP-e;

ANÁLISE

O processo trata da solicitação de dilatação de prazo para conclusão do curso de Engenharia de Software do acadêmico Renan Ruseler.
Conforme Instrução Técnica da Direção de Ensino, o acadêmico foi comunicado no início dos semestres de 2023/1 e 2023/2 sobre a proximidade do término do prazo para conclusão do curso. Conforme Resolução 001/2000 – Consepe (atualizada pela Resolução 002/2010 – Consepe) em seu Art. 3°: o aluno portador de deficiências físicas, doenças graves ou afecções que importem em limitação da capacidade de aprendizagem, e que esteja com o prazo de integralização curricular em vias de esgotar-se, poderá solicitar a dilatação do prazo máximo estabelecido para conclusão do Curso de Graduação. (redação dada pela Resolução nº 02/2010-CONSEPE) . O prazo a que se refere este artigo não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do limite máximo de duração fixado para o Curso.
O acadêmico solicitou a dilatação de prazo em 1 ano para a conclusão de curso, apresentando como justificativa, documento comprobatório de atendimento psicológico, atestando que o mesmo apresenta que os dados obtidos sugerem um quadro de impulsividade, com percentil elevado, Hiperatividade e dificuldades na Autorregulação da Atenção, da motivação e da Ação, no caso do TDAH, o sujeito irá apresentar uma baixa capacidade na regulação da motivação e na perseguição de objetivos, diante de obstáculos.
De acordo com a Análise Técnica da Direção de Ensino, o pedido do acadêmico se embasa no Art. 3°, da Resolução 001/2000 – Consepe (atualizada pela Resolução 002/2010 – Consepe) que se refere “afecções que importem em limitação da capacidade de aprendizagem”, podendo ser admitido para análise por parte do Colegiado Pleno do Departamento de Engenharia de Software e, caso aprovado, homologado pelo CONCEAVI e dado ciência à Secretaria Acadêmica de Graduação.
Desta forma, este relator entende, e principalmente, pelo acompanhamento do acadêmico durante a sua vida acadêmica no curso de Engenharia de Software, desde o início de seu processo de aprendizagem, que esta solicitação deve ser atendida por este colegiado.

VII – VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, sou de parecer favorável à aprovação da solicitação de dilatação de prazo para conclusão de curso do acadêmico Renan Ruseler.

Ibirama (SC), 09 de novembro de 2023.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00041712/2023 e o código ECD0W006.

Prof. Geraldo Menegazzo Varela
Relator
[assinatura digital no SGP-e]

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00041712/2023 e o código ECD0W006.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **ECD0W006**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERALDO MENEGAZZO VARELA (CPF: 552.XXX.429-XX) em 09/11/2023 às 16:10:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:56 e válido até 30/03/2118 - 12:34:56.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDE3MTJfNDE3NTRfMjAyM19FQ0QwVzAwNg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00041712/2023** e o código **ECD0W006** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

RENAN RUSELER

Instituição

UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Avenida Madre Benvenuta, 2037 - Bairro Itacorubi - 88035901 - Florianópolis - SC
Reconhecida pela Portaria Número 893 - MEC, de 11/11/1985, publicada no DOU em 26/11/1985

CEAVI - Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bairro Bela Vista - 89140000 - Ibirama - SC

Curso

Curso: ENGENHARIA DE SOFTWARE
Reconhecido pelo(a) Decreto nº 1.267 de 18/08/2017, publicado no DOSC em 21/08/2017

Situação acadêmica

Matrícula: 5105011535 Currículo: 710 Situação atual: Matriculado em 25/07/2023

Dados pessoais

Nacionalidade: Brasileira
Local de Nascimento: Ibirama - SC
Data de Nascimento: 17/05/1998
CPF: 08385094954
Documento de Identidade/Órgão Emissor: 6.189.609/SSP/SC

Ensino médio/Ensino superior

Estabelecimento: EEB Walmor Ribeiro
Curso: Ensino Médio
Ano conclusão: 2014 Local: Ibirama - SC

Dados do ingresso

Forma de ingresso: SISU
Ano/semestre ingresso: 2015/1
Ano/mês processo seletivo: 2015/01

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

RENAN RUSELER

DISCIPLINAS CURRICULARES

Fase	Código	Descrição da disciplina	Sem.	Nota	% Freq.	Equiv.	Caráter	C.H.	Créd.	Resultado
1	15ARC	Arquitetura de Computadores	2015/1	9,6	100		OB	72	4	Aprovado
1	15CEX	Comunicação e Expressão	2015/1	9,0	100		OB	36	2	Aprovado
1	15FAD	Fundamentos de Administração	2015/1	7,0	97		OB	36	2	Aprovado
1	15FES	Fundamentos de Engenharia de Software	2015/1	7,4	100		OB	36	2	Aprovado
1	15INP	Introdução à Programação	2015/1	2,2	98		OB	108	6	Reprovado Nota
1			2016/1	9,1	98		OB	108	6	Aprovado
1	15MAD	Matemática Discreta	2015/1	6,3	100		OB	72	4	Aprovado
2	25ALG	Álgebra Linear	2015/2	7,8	97		OB	72	4	Aprovado
2	25GRH	Gestão de Recursos Humanos	2016/1	9,6	100	PSTR	OB	36	2	Aprovado
2	25PRE	Probabilidade e Estatística	2015/2	9,0	97		OB	72	4	Aprovado
2	25PRS	Processo de Software	2015/2	8,3	100		OB	36	2	Aprovado
2	25PRO1	Programação I	2016/2	9,7	100		OB	72	4	Aprovado
2	25PRI	Projeto de Interfaces	2016/1	8,8	100		OB	36	2	Aprovado
2	25SIS	Sistemas Operacionais	2015/2	8,2	100		OB	36	2	Aprovado
3	35CDI	Cálculo Diferencial e Integral	2015/2	6,7	100		OB	108	6	Aprovado
3	35REQ	Engenharia de Requisitos	2017/1	7,1	100		OB	36	2	Aprovado
3	35FCO	Fundamentos de Contabilidade	2016/1	8,4	83		OB	36	2	Aprovado
3	35MPC	Metodologia da Pesquisa Científica	2016/1	9,3	100	44MEP	OB	36	2	Aprovado
3	35BAD	Modelagem de Banco de Dados	2017/1	9,0	100		OB	72	4	Aprovado
3	35PRO2	Programação II	2017/1	6,1	100		OB	72	4	Aprovado
4	45PRJ	Desenho e Projeto de Software	2017/2	5,6	100		OB	72	4	Aprovado
4	45EMP	Empreendedorismo	2016/2	10,0	100	81EMP	OB	72	4	Aprovado
4	45EST	Algoritmos e Estrutura de Dados	2017/2	9,0	100		OB	72	4	Aprovado
4	45LOG	Lógica Matemática	2016/2	10,0	100		OB	36	2	Aprovado
4	45PBD	Persistência de Dados	2017/2	7,4	100		OB	72	4	Aprovado
4	45PIN1	Projeto Integrador I	2017/2	8,1	100		OB	72	4	Aprovado
5	55DSW	Desenvolvimento de Sistemas para Web	2018/1		56		OB	108	6	Reprovado Frequência
5			2019/1	5,2	94		OB	108	6	Aprovado
5	55EQU	Engenharia da Qualidade	2016/1	9,6	94		OB	36	2	Aprovado
5	55PPR	Padrões de Projeto	2018/1		50		OB	72	4	Reprovado Frequência
5			2019/2	0,2	88		OB	72	4	Reprovado Nota

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

RENAN RUSELER

5			2020/1		100		OB	72	4	Reprovado Nota
5			2020/2	9,5	100		OB	72	4	Aprovado
5	55MQU	Métodos Quantitativos	2016/1	9,8	100		OB	72	4	Aprovado
5	55RED	Redes de Computadores	2016/2	9,0	100		OB	36	2	Aprovado
5	55PIN2	Projeto Integrador II	2018/1	7,6	100		OB	72	4	Aprovado
6	65DSD	Desenvolvimento de Sistemas Paralelos e Distribuídos					OB	108	6	A cursar
6			2022/2	1,6	76		OB	108	6	Reprovado Nota
6	65DSE	Desenvolvimento de Software Embarcado					OPT1	72	4	A cursar
6	65DDM	Desenvolvimento para Dispositivos Móveis	2018/2	8,1	100		OPT1	72	4	Aprovado
6	65PRW	Programação para Web					OPT1	72	4	A cursar
6	65DSM	Desenvolvimento de Sistemas Multimídia					OPT1	72	4	A cursar
6	65EEO	Estratégias de Experimentação e Observação	2018/2	2,2	75		OB	36	2	Reprovado Nota
6			2019/1	9,3	100		OB	36	2	Aprovado
6	65GRP1	Gerenciamento de Projetos I	2019/2	8,1	100		OB	36	2	Aprovado
6	65TES	Testes de Software	2018/2	8,7	100		OB	72	4	Aprovado
6	65PIN3	Projeto Integrador III	2021/1	9,2	100		OB	72	4	Aprovado
7	75ARS	Arquitetura de Software	2021/1	7,0	100		OB	36	2	Aprovado
7	75DED	Desenvolvimento de Software Educacional					OPT2	72	4	A cursar
7	75GCO	Gestão do Conhecimento					OPT2	72	4	A cursar
7	75DJO	Desenvolvimento de Jogos					OPT2	72	4	A cursar
7			2022/1		100		OPT2	72	4	Reprovado Nota
7	75DSC	Desenvolvimento de Sistemas Críticos					OPT2	72	4	A cursar
7	75GCF	Gerência de Configuração	2020/1	7,0	100		OB	36	2	Aprovado
7	75GRP2	Gerenciamento de Projetos II	2021/1	5,7	100		OB	72	4	Aprovado
7	75INC	Inteligência Computacional	2020/1	0,2	100		OB	72	4	Reprovado Nota
7			2021/1	0,7	100		OB	72	4	Reprovado Nota
7			2021/2		100		OB	72	4	Reprovado Nota
7			2022/1	1,6	94		OB	72	4	Reprovado Nota
7			2023/1	4,6	94		OB	72	4	Reprovado Nota
7			2023/2		94		OB	72	4	Exame
7	75QUA	Qualidade de Software	2019/2	9,6	100		OB	36	2	Aprovado
7	75TCC1	Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso	2021/2		100		OB	36	2	Reprovado Nota
7			2022/1	9,5	100		OB	36	2	Aprovado

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

RENAN RUSELER

8	85ESE	Engenharia de Software Orientada a Serviços					OPT3	72	4	A cursar
8			2021/2	1,2	100		OPT3	72	4	Reprovado Nota
8	85EAG	Engenharia de Software Orientada a Agentes	2022/1	7,4	97		OPT3	72	4	Aprovado
8	85EAS	Engenharia de Software Orientada a Aspectos					OPT3	72	4	A cursar
8	85EEC	Engenharia Econômica	2019/1	8,9	100		OB	72	4	Aprovado
8	85MAN	Manutenção de Software	2020/2	10,0	100		OB	36	2	Aprovado
8	85MPS	Melhoria de Processo de Software	2021/2	9,2	100		OB	36	2	Aprovado
8	85MEF	Métodos Formais	2019/1	10,0	97		OB	72	4	Aprovado
8	85MKT	Marketing	2017/1	8,2	100	MKT	OB	36	2	Aprovado
8	85ECS17	Ética, Computador e Sociedade	2017/2	9,1	100		OB	36	2	Aprovado
8	85ESS	Estágio Curricular Supervisionado	2021/1		100		ESD	468	26	Reprovado Nota
8			2021/2	10,0	100		ESD	468	26	Aprovado
8	85TCC2	Trabalho de Conclusão de Curso	2023/2				OB	90	5	Cursando
8	85ATC	Atividades Complementares	2021/2				AC	306	17	Aprovado
				Média curriculares cursadas -->	7,3	**Totais curric.**		**3510**	**195**	

Atividades de extensão

Não há registros de atividades de extensão

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Semestre	Tipo	Crédito	Instituição	Descrição
2018/1	ENS4 - Bolsa ou Volunt Prog Monitoria	5,00	CEAVI/UDESC	"Persistência de Dados e Modelagem de Banco de Dados"
2019/2	ENS03 - Estágio não Obrigatório	10,00	Singular Sistemas Ltda	Estágio Não Obrigatório
2020/2	EXT03 - Part Cursos, Minicursos ou Palestras	1,00	CEAVI	Inteligência Emocional
2021/1	ACM3 - Atividades Comunitárias	2,00	HEMOSC	Doação de Sangue
2021/2	ACM3 - Atividades Comunitárias	2,00	HEMOSC	Doação de Sangue
Total de créditos		20,00		

Exame nacional de desempenho dos estudantes

Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal nos anos de: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Situação atual	Matriculado em 25/07/2023	**Sem. início contagem**	2015/1
Sem. ingresso	2015/1	**Trancamentos de matrícula em**	Nenhum

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

RENAN RUSELER

Forma ingresso	SISU	**Sem. prorrogados**	2
Sem. afastado outra IES	Nenhum	**Abandono de curso em**	Nenhum
Sem. matrícula suspensa	Nenhum	**Sem. matrícula sem disciplinas**	
Sem. limite conclusão	2024/2		

ESTATÍSTICAS CURRICULARES: 710

Caráter das Disciplinas	Créditos cursados		Créditos a cursar		Créditos exigidos	
	Número	%	Número	%	Número	%
Ativ. Complementar	17.00	100,00	0.00	0,00	17	100,00
Estágio(Discip.)	26.00	100,00	0.00	0,00	26	100,00
Obrigatória	144.00	93,51	10.00	6,49	154	100,00
Optativa Tipo I	4.00	100,00	0.00	0,00	4	100,00
Optativa Tipo II	0.00	0,00	4.00	100,00	4	100,00
Optativa Tipo III	4.00	100,00	0.00	0,00	4	100,00
TCC	0.00	0,00	5.00	100,00	5	100,00
Totais aproveitados do currículo	195	91,12	19	8,88	214	100,00

Sistema de Avaliação:

A frequência mínima para aprovação é de 75%.
A avaliação é expressa numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), do seguinte modo:
I - para aprovação a média semestral é 7,0;
II - o aluno que não obtiver a média semestral 7,0 estará, obrigatoriamente, em exame, devendo atingir a média final de, no mínimo, 5,0, para aprovação.

Legenda:

AC = Atividade Complementar C.H. = Carga Horária Créd. = Crédito EL = Eletiva	Freq. = Frequência IES = Instituição de Ensino Superior OB = Obrigatória OP = Optativa ES = Estágio Supervisionado	Sem. = semestre TCC = Trabalho de Conclusão de Curso